



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.261 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

(Derivada do projeto de Lei Nº 03, de 11 de janeiro de 2024.)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, no exercício de 2024, recursos financeiros a entidade privada sem fins lucrativos na forma que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

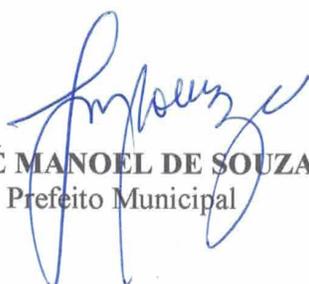
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2024, recursos financeiros a entidade privada sem fins lucrativos a seguir indicada para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social e saúde, em consonância com os seguintes valores e ações a seguir indicados:

I - Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.974.666/0001-53, associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública Estadual e Federal, sito à Rua Duque de Caxias, 379, nesta cidade de Boa Esperança do Sul, CEP: 14930-000, Estado de São Paulo no valor de até R\$ 4.440.370,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais), conforme plano de trabalho de aplicação financeira dos recursos, elaborado pela beneficiária, sendo que os recursos repassados deverão ser utilizados para as despesas realizadas no exercício financeiro do ano de 2024, em conformidade com a disponibilidade financeira da Tesouraria Municipal, os quais terão como objetivo a prestação de serviços de saúde à população do município de Boa Esperança de Sul/SP, com realização de ações e serviços de pronto atendimento médico de urgência e emergência, internações em média complexidade hospitalar e exames para diagnósticos clínicos, obedecendo as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o gestor municipal de saúde e a beneficiária.

Art. 2º - Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os repasses de recursos efetuados pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 16 de janeiro de 2024.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal